



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Portaria nº 54/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 26/2019, datada de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Serviços Gerais IV, GO-I, FS: E, Matrícula: 163, lotada na Escola Maria Ferreira Martins, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2014, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 19 de agosto de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente - IPREVI/PE
Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro - IPREVI/PE

Antídio Valença de F. Neto
Diretor Adm. Financeiro/IPREVI
Port. 10/2017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 54/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 26/2019, datada de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a senhora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Serviços Gerais IV, GO-I, FS: E, Matrícula: 163, lotada na Escola Maria Ferreira Martins, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2014, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 19 de agosto de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:66B82019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2019. Edição 2397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>